

## PREEFEITURA MUNICIPAL DE RIAGHO DE SANTO ANTÔNIO

CNPJ - 01.612.637/0001-00 GABINETE DO PREFEITO.

Projeto de Lei de nº 354 de 31 de AGOSTO de 2021.

APROVADO EM 31 108 12021 PRESEZNIE 1º SZOZIANO

Abrecrédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO/PB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SUBMETE À APRECIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valorde R\$ 33.169,00 (trinta e três mil e cento e sessenta e nove reais), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Nº 14.017 de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Nº 14.150 de 12 de maio de 2021. Denominada de Lei Aldir Blanc, que disponhe sobre Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020.

**Art.2** - As despesas constantes no caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

## 02070- SECRETARIA DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER

13.392.2011.2015 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES C/ CULTURA, FEST. E LAZER

3.3.90.31.00 – Premiação Artística, Cultural e Outros – Fonte 993.............R\$ 33.169,00

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo anulará dotação do orçamento vigente, conforme descrito na classificação programática a seguir:

## 02070 – SECRETARIA DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER

13.392.2011.1020 - CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA BICICROSS E MOTOCROSS

RECEBIDO 13/108/00/7

## PREEFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

CNPJ - 01.612.637/0001-00 GABINETE DO PREFEITO.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Riacho de Santo Antonio, em 31 de AGOSTO de 2021.

marcelo Barbosa FERREIRA Prefeito Municipal